



o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da primeira publicação deste, para que os MM. **Juízes de Direito de Entrância Final** apresentem, na 1ª Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, **por meio do SEI**, seus pedidos, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos:

- 1 – Certidão expedida pela Divisão de Pessoal;
- 2 – Certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça.

Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

De ordem da Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas:

Juliana Andrade David
Secretária da 2ª Secretaria das Turmas Recursais

COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL N.º 005/2025 – CGJECC

Assunto: **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE SUPLENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
(Critério: **Merecimento**)

A Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, da Resolução n.º 27/2010 – DVEXPED-TJ/AM, publicada no D.J.E. em 22 de setembro de 2010, torna público que **está aberta vaga de suplente da 4ª Turma Recursal do Estado do Amazonas**, a qual deverá ser preenchida pelo critério de **merecimento**, nos termos da Resolução n.º 27/2010 – DVEXPED-TJ/AM, ficando, pelo presente, marcado **o prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da primeira publicação deste, para que os MM. **Juízes de Direito de Entrância Final** apresentem, na 1ª Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, **por meio do SEI**, seus pedidos, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos:

- 1 – Certidão comprovando o tempo de efetivo exercício no cargo ou na entrância, expedida pela Divisão de Pessoal;
- 2 – Certidão comprovando a não retenção injustificada dos autos além do prazo legal, expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara;
- 3 – Certidão comprovando não haver sido o juiz punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura, expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça;
- 4 – Relatório de produtividade do magistrado nos últimos 06 meses;
- 5 – 05 (cinco) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes.

Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

De ordem da Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas:

Juliana Andrade David
Secretária da 2ª Secretaria das Turmas Recursais

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR

ITACOATIARA

1º Juizado Especial Cível e Criminal

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
1º JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITACOATIARA
Fórum de Justiça DR. JOSÉ REBELO MENDONÇA
AV. PARQUE, S/N - PEDREIRAS
Juíza de Direito – JOSEILDA PEREIRA BILIO

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA – ANO 2024	
MÊS	SALDO
FEVEREIRO	R\$ 85.454,71